

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 00001420220051-000501/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Nome da autoridade competente: Marcio Candido Alves

Número do CPF: XXX.909.531-XX

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 337, de 04 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2020, Edição 213, Seção 1, Página 1; Portaria nº 1.370 de 09 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de Dezembro de 2021, seção 2, página 2.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 130148 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 130148 - Secretaria** de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: XXX.547.806-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio – COAGR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CC/PR 191/2020.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 364.102/Código de Gestão 36201 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq / Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 364.102/Código de Gestão 36201 — Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq / Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde — DABS / Coordenação Geral dos Programas de Agropecuária e Biotecnologia — CGAPB / Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio — COAGR

3. OBJETO

Lançamento de chamada pública, para contratação de projetos que visem a formação de profissionais com as competências necessárias para a plena atuação nas áreas de ciências agrárias e afins, favorecendo a inserção desses profissionais no mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento da agricultura brasileira, em apoio à execução do Programa de Residência Profissional Agrícola.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

META 1 – Realização de edição do Programa AgroResidência, por meio da seleção, contratação, acompanhamento e avaliação de projetos de residência profissional agrícola de professores vinculados à instituições de ensino públicas federais

Atividade 1 – Elaboração e lançamento de edital para a contratação de projetos de residência de instituições de ensino federais;

Atividade 2 – Realização de processo seletivo das propostas de projetos (homologação, análise das propostas e divulgação do resultado);

- Atividade 3- Contratação de projetos de residência profissional agrícola de professores vinculados à instituições de ensino públicas federais;
- Atividade 4 Monitoramento e acompanhamento dos projetos contratados durante a vigência;
- Atividade 5 Análise e prestação de contas dos projetos contratados;
- Atividade 6 Elaboração de relatórios técnicos da execução dos projetos e de cumprimento de objeto

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O programa de Residência Profissional Agrícola (AgroResidência) visa aproximar e fortalecer a relação do universo acadêmico com a realidade da agricultura brasileira, contribuindo para a formação de profissionais capazes de dar respostas às demandas colocadas pelos diferentes seguimentos do setor produtivo agrícola, ao mesmo tempo que busca desenvolver nos alunos o senso de responsabilidade ética, por meio do exercício de atividades profissionais, direcionando-os para uma vida cidadã e para o trabalho.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq tem como principais atribuições fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação e promover a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento, as quais convergem com os objetivos do Programa de Residência Profissional Agrícola — AgroResidência, notadamente: qualificar profissionais para assistirem ao pequeno, ao médio e ao grande produtor rural; promover o aprimoramento de conhecimentos e de habilidades por meio de treinamento intensivo profissional em serviço de uma ou mais áreas de conhecimento com o escopo de especializar o futuro profissional para exercer a profissão e oferecer consultorias nas áreas de ciências agrárias e afins; e aproximar o universo acadêmico às unidades produtivas, por meio do intercâmbio de conhecimento e de tecnologias, de forma que possam contribuir mutuamente para o crescimento do agronegócio.

As instituições de ensino consistem em um dos principais parceiros no AgroResidência, sendo as responsáveis pela submissão de propostas nas chamadas públicas.

Considerando a vasta experiência que o CNPq possui na interação com meio acadêmico, assim como na realização de seleção de propostas e gestão de carteira de projetos, esta cooperação representa grande avanço na execução dessa importante política pública. Esse modelo de execução do programa possibilitará a ampliação das ações do programa AgroResidência, com maior racionalidade, fortalecendo a imagem do programa Agroresidência e melhorando os resultados alcançados.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração púb	íblica fede	oública	ão '	ministração	admir	e da	ı entidade	0 01	para outro órgão	escentralização	a subde	a autoriza :	centralizador	A Unidade [
--	-------------	---------	------	-------------	-------	------	------------	------	------------------	-----------------	---------	--------------	---------------	-------------

()Sim

(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

()Sim (X)Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Realização de edição do Programa AgroResidência, por meio da seleção, contratação, acompanhamento e avaliação de projetos de residência profissional agrícola de professores vinculados à instituições de ensino públicas federais	Edital	01	R\$ 6.700.000,00	R\$ 6.700.000,00	09/2022	07/2025

PRODUTO Relatórios técnicos de execução dos projetos e do cumprimento do objeto 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÊS/ANO **VALOR** Setembro/2022 R\$ 4.800.000,00 Fevereiro/2023 R\$ 1.900.000,00 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA **CUSTO INDIRETO VALOR PREVISTO** 33.90.18 R\$ 4.800.000,00 Não 33.90.20 Não R\$ 1.900.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília-DF, setembro de 2022.

Evaldo Ferreira Vilela

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

13. APROVAÇÃO

Brasília-DF, setembro de 2022.

Marcio Candido Alves

Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo



Documento assinado eletronicamente por EVALDO FERREIRA VILELA, Usuário Externo, em 15/09/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO CANDIDO ALVES, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo, em 26/09/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador 23797650 e o código CRC B8C54F61.

Referência: Processo nº 21000.055177/2022-37

SEI nº 23797650